

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei complementar**:

Art. 1º Na Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, ficam criados os incisos V e VI, no §2º do art. 5º, e revogam-se os incisos I e III, do §3º do art. 5º, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A administração do quadro de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

(...)

§ 2º Os cargos em comissão, de livre provimento para nomeação e exoneração, são os seguintes:

(...)

V - Controlador-Geral;

VI - Procurador-Geral.

§ 3º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e estáveis, nos termos do inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, são:

I - REVOGADO;

II - Diretor-Geral;

III - REVOGADO;

IV - Chefe de Departamento”.

Art. 2º Ficam criados os incisos V e VI, no art. 223, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223. São atribuições dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:

(...)

V - Controlador-Geral: *tem função de chefia administrativa e funcional dos serviços, atribuições e setores da Controladoria Geral, prevista na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal;*

VI - Procurador-Geral: *possui função de chefia administrativa e funcional dos serviços, atribuições e setores da Procuradoria Geral, prevista na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, atuando para prestar assessoria jurídica no processo legislativo, realizar pesquisas e estudos legislativos, auxiliar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, instruções, resoluções e demais atividades complementares e afins”.*

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 226, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. São atribuições das funções de confiança da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:

I - REVOGADO;

II - REVOGADO;

III - Diretor-Geral: tem função de direção superior administrativa de todos os departamentos previstos na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, quais sejam, administrativo, financeiro e patrimônio e legislativo;

IV - Chefe de Departamento: função de chefia dos departamentos previstos na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, quais sejam, administrativo, financeiro e patrimônio e legislativo, devendo, pois, coordenar e comandar todos os setores e atribuições ligadas a essas estruturas”.

Art. 4º Fica revogado, à integralidade, o art. 228, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Anexo V da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de 01/01/2021, revogando-se toda e qualquer disposição contrária.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Nova redação do **Anexo IV**, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017:

ANEXO IV

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia			
Quadro de Cargos em Comissão e Remuneração			
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 1.200,00
Assessor Parlamentar da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 1.000,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	08	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 1.200,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 2.000,00
Controlador-Geral	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 3.000,00
Procurador-Geral	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

Nova redação do **Anexo V**, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017:

ANEXO V

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia				
Quadro de Cargos de Funções de Confiança e Remuneração				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	VÍNCULO	REMUNERAÇÃO
Diretor-Geral	01	Livre Nomeação e Exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Chefe de Departamento	03	Livre Nomeação e Exoneração	Servidor Efetivo	30% da remuneração do cargo efetivo